



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.063/2019 DE 16/01/2019.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 002/2019 DE 10/01/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 16.435,57 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

**Órgão** – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento – 03

**Unidade Orçamentária** – Órgãos Subordinados – 01

**Função** – Encargos Sociais – 28

**Subfunção** – Outros Encargos Especiais – 846

**Programa** – Operações Especiais – 0000

**Proj. /Ativ.** – Restituição de Convênios – 0.003

Elemento da Despesa – 4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Recursos Vinculado – 1134 – Contrato nº 1026826-85/2015/MAPA/CAIXA

Valor - R\$ 16.435,57

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, o **SUPERAVIT FINANCEIRO** dos Recursos Vinculados - 1134 – Contrato nº 1026826-85/2015/MAPA/CAIXA, apurados do exercício anterior, no valor de R\$ 16.435,57 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 16 de janeiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ EVALDT STEFFEN**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU**  
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)  
NO MURAL

Em 16/01/2019.

\_\_\_\_\_  
Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Morrinhos do Sul, 04 de janeiro de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, venho justificar a importância da abertura de Crédito Adicional Especial do Projeto de Lei em anexo.

Fato este prendesse pela necessidade de devolução do saldo restante do convênio auferido pelo rendimento de aplicação financeira no período de vigência, uma vez que o valor não fora usado no objeto do Contrato de Repasse n.º 1026826-85/2015/MAPA para a aquisição de caminhão caçamba. No sentido de que qualquer saldo de aplicação deve ser devolvido ao Ministério correspondente.

Neste caso contabilmente é entendido como Natureza de Despesa - Indenização ou Restituição.

Atenciosamente,

**HELENILTON CARDOSO DE MATOS**

**Contador Municipal**

**Helenilton Cardoso de Matos**  
CPF: 53.951.111-11